

DECRETO N.º 18/2013, de 28 de maio de 2013.

Dispõe sobre o ponto facultativo destinado às festividades de Corpus Christi.

Considerando o disposto na Portaria n.º 03, de 03 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 04 de janeiro de 2013, o prefeito do MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal:



DECRETA:

1º - Fica considerado PONTO FACULTATIVO para as repartições públicas municipais, o dia 30 DE MAIO DE 2013 - QUINTA-FEIRA, dedicado às festividades de CORPUS CHRISTI

Parágrafo Único - O referido Ponto Facultativo será observado pelos órgãos [™] municipais, à exceção dos serviços essenciais.

Art. 2º - Comunique-se às Repartições públicas municipais da Administração Direta e Aladireta, Fundações e Autarquias e dê-se divulgação na imprensa falada e escrita.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Conselho/PE, 28 de maio de 2013.

Dannilo Cavalcante Vieira

PREFEITO

Município de Bom Conselho

Rua Vidal de Negreiros, 43 – Centro – CEP: 55.330-000 – Bom Conselho/PE | CNPJ nº 11.285.954/0001-04 Fone: (87) 3771-4706 Fax: (87) 3771-4724 | www.<u>bomconselho.pe.gov.br</u>

PORTAL DA TRANSPARENCIA



DECRETO N.º 18/2013, de 28 de maio de 2013.

Dispõe sobre o ponto facultativo destinado às festividades de Corpus Christi.

Considerando o disposto na Portaria n.º 03, de 03 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 04 de janeiro de 2013, o prefeito do MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal:



DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado PONTO FACULTATIVO para as repartições públicas municipais, o dia 30 DE MAIO DE 2013 - QUINTA-FEIRA, dedicado às festividades de CORPUS CHRISTI.

Parágrafo Único – O referido Ponto Facultativo será observado pelos órgãos municipais, à exceção dos serviços essenciais.

Art. 2º - Comunique-se às Repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, Fundações e Autarquias e dê-se divulgação na imprensa falada e escrita.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Conselho/PE, 28 de maio de 2013.

Dannilo Cavalcante Vieira

PREFEITO

Município de Bom Conselho

Rua Vidal de Negreiros, 43 – Centro – CEP: 55.330-000 – Bom Conselho/PE | CNPJ nº 11.285.954/0001-04 Fone: (87) 3771-4706 Fax: (87) 3771-4724 | www.bomconselho.pe.gov.br